

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 42
04/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 41 (QUARENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMB 02 2022 DTS MMC 02 2022

DTS CMB 03 2022 DTS PCH 02 2022

DTS EGH 01 2022 DTS TCC 05 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA 9

IN PCH INF 01 2022

SEÇÃO II

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 13

NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0047482017-49 NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0241572018-79

NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0048992017-05 NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0241582018-13

NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0064762005-88 NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0506062007-81

NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0201942019-99 NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0525692018-07

NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0223342014-59 NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0802572017-02

NOTIFICAÇÃO - PROC. Nº 23069.0240792018-11

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO 25

RESOLUÇÃO CDR PPGDAP 01 2022

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 29

DTS PROAD 16 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 32

RDD DAP 22 2022 RDD DAP GEPE RET 17 2022

RDD DAP 23 2022 RDD DAP GEPE RET 18 2022

RDD CCPP DAP 72 2022 RDD DAP GEPE RET 19 2022

RDD CCPP DAP 73 2022 RDD DAP GEPE RET 20 2022

RDD CCPP DAP 74 2022 RDD DAP GEPE RET 21 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Designa servidores para a Comissão de Biossegurança Local (CBio Interna) do Instituto Biomédico

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021,

RESOLVE:

1. Designar os servidores ELISABETH MARÓSTICA, mat. SIAPE: 15249335; ISMAR ARAUJO DE MORAES, mat. SIAPE: 6311191; CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR, mat. SIAPE: 3121496; HILDEBRANDO GOMES BENEDICTO, Mat. SIAPE 1549191; ANA LUIZA BASTOS, mat. SIAPE: 1546952; RONALD MARQUES DOS SANTOS, mat. SIAPE: 23141041; GINA PERES LIMA DOS SANTOS, mat. SIAPE: 1975562; ANA MARIA VIANA PINTO, mat. SIAPE: 631788 e FABIO ALVARO DOS SANTOS, mat. SIAPE: 2260148, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Local de Biossegurança (CBio interna) do Instituto Biomédico.
2. Essa Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a DTS/CMB nº 08, de 18 de junho de 2020.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Designa acadêmica de Biomedicina para compor a Comissão de Biossegurança Local (CBio Interna) do Instituto Biomédico

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021,

RESOLVE:

1. Designar a acadêmica de Biomedicina GRAZIELLE DE ASSIS ROSA, matrícula nº 120.048.018, para compor a Comissão Local de Biossegurança (CBio interna) do Instituto Biomédico, instituída pela DTS CMB/UFF nº 02, de 03 de março de 2022.
2. Essa Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 01 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ASSUNTO: Comissão eleitoral local para consulta eleitoral da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Indicar os docentes André Dumans Guedes - SIAPE 2294064, Flávia Mateus Rios - SIAPE 1202138(vice- presidente), Marcos Otávio Bezerra - SIAPE 0311617 e Christina Vital da Cunha - SIAPE 1768786 (docente suplente); as discentes Dandara Vicente Soares - matrícula M077.119.004(secretária) e Ketyline Pimenta Genaro- matrícula D056.120.004 (discente suplente), sob presidência do primeiro, para comporem comissão eleitoral local para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
MAT. SIAPE 1463418
Diretora do ICHF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º 002 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Banca do Avaliação
de Monografia Final de Curso.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os **FLAVIO BARBOSA LUZ, SIAPE: 1714758; SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES SIAPE: 311013 E PAULA DADALTI GRANJA, SIAPE 2361514** do TRABALHO MONOGRÁFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO do aluno: **Flávia de Mello de Assunção, 115016027** ; intitulada “COVID-19 E PELE - Uma abordagem dermatológica da pandemia do século XXI -”, sob a orientação do Profa. Maria Cláudia Almeida Issa, siape 1741859.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

03 de Março de 2022.

.....
PROFA. SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES
SIAPE: 311013
Chefe do MMC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Coordenador da Monitoria do Departamento de Ciências Humanas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - PCH, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o professor **Romàn Eduardo Goldenzweig**, matrícula SIAPE 11776341, como Coordenador da Monitoria do Departamento de Ciências Humanas, **para o período de 08/02/22 a 07/02/23**, conforme decisão em plenária departamental - registrada na ata 92 de 08 de fevereiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
Matricula SIAPE 1514478
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC N.º. 05, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Constitui Banca para revisão de prova.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

- 1- Designar os Professores, **SIMONE DE LIMA MARTINS, LEANDRO SANTIAGO DE ARAÚJO** e **MARIA CRISTINA SILVA BOERES** para sob a presidência do primeiro, constituírem Banca para Revisão de Prova da disciplina TCC-00.224-Sistemas Operacionais para Sistemas de Informação (turma; A1) do aluno Pedro Sartorio Candido - matrícula nº.219.083.099.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA

Chefe do TCC

Mat. 1802043

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PCH/ INF/UFF N° 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes, no âmbito do Departamento de Ciências Humanas (PCH), de organização e planejamento de afastamentos de docentes para participação em ações de desenvolvimento, especificamente relacionadas à Licença para Capacitação e realização de Estágio Pós-Doutoral.

Considerando o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo decreto federal no 9.991, de 28 de agosto de 2019;

Considerando o disposto na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 201, de 11 de setembro de 2019;

Considerando o disposto na Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 001, de 14 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Norma de Serviço nº 680, de 14 de fevereiro de 2020;

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Organização do Fluxo de Afastamentos dos Professores do PCH (publicada pela DTS PCH n.º 17 de 03 de dezembro de 2020 e alterada pela DTS PCH n.º 08 de 05 de março de 2021);

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria de pessoal/UFF Nº 1.483 de 15 de setembro de 2021, visando o aperfeiçoamento profissional dos docentes lotados no referido Departamento, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer normas e instruções, no âmbito do Departamento de Ciências Humanas (PCH/INFES), para a organização e o planejamento de afastamentos de docentes para participação em ações de desenvolvimento, especificamente as relacionadas à concessão e usufruto da Licença para Capacitação e realização de Estágio Pós-doutoral.

Art. 2º A solicitação dos afastamentos para participação em ações de desenvolvimento deverão ser realizadas de acordo com os trâmites estabelecidos pela Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 001, de 14 de fevereiro de 2020, que regulamenta as rotinas e procedimentos internos para solicitação, concessão e usufruto de afastamentos para participação em ações de desenvolvimento do pessoal docente e técnico-administrativo e a Norma de Serviço da Reitoria/UFF nº 680, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Ao apreciar os pedidos de afastamento de docentes para participação em ações de desenvolvimento relacionadas à concessão e usufruto da Licença para Capacitação e realização de Estágio Pós-doutoral, a plenária do departamento deverá observar:

I - se o afastamento do docente não inviabiliza a plena oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, em que atua essencialmente, durante o período de realização de sua ação de desenvolvimento;

II - se o docente solicitou o seu afastamento preferencialmente para um período que coincida com as datas dos semestres-letivos, conforme calendário escolar da UFF, de modo a se evitar que inicie ou retorne de sua ação de desenvolvimento com um período-letivo em andamento ou que fique impossibilitado de iniciar ou concluir as atividades de ensino em um curso.

III - se a ação a ser desenvolvida durante o afastamento está alinhada ao desenvolvimento do docente nas competências relativas à sua carreira;

IV - se a ação de desenvolvimento é relevante para a atuação do docente no departamento;

V - se o pedido de afastamento do docente está de acordo com o que está previsto no Plano Geral de Afastamentos para Participação de Docentes do PCH em Ações de Desenvolvimento (Estágio Pós-Doutoral e Capacitação) - PGA/PCH.

VI - se o afastamento do docente produz aumento na razão de 13% de afastados simultaneamente, obtida em relação ao número total de docentes em exercício no departamento. Para obter a porcentagem serão consideradas todas as demais solicitações de afastamento para o mesmo período, englobando Licença para Capacitação e Estágio Pós-doutoral. Caso a solicitação extrapole o limite de 13%, o período intencionado deverá ser reajustado.

Parágrafo único. Quando o afastamento for solicitado motivado por projeto contemplado em edital de estágio pós-doutoral, com obtenção de bolsa de estudo, o limite de 13% poderá ser ultrapassado à critério da plenária departamental, não podendo esta deixar de observar, conforme o inciso I deste artigo, a necessidade de plena oferta dos componentes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO II

PLANO GERAL DE AFASTAMENTOS

Art. 4º O Plano Geral de Afastamentos para Participação de Docentes do PCH em Ações de Desenvolvimento (Estágio Pós-Doutoral e Capacitação) - PGA/PCH é o documento em formato de planilha que registra esquematicamente a organização dos afastamentos de docentes do departamento para a realização de Licença para Capacitação e Estágio Pós-doutoral.

Parágrafo único. O PGA/PCH consiste em um documento único, disposto em semestres-letivos, que engloba concomitantemente afastamentos para a realização de Estágio Pós-Doutoral e Licença para Capacitação e cobre todos os períodos em que houver o registro de intenção de afastamento de docentes para estas ações de desenvolvimento. Ele é produzido pelo colegiado do PCH em colaboração com os colegiados dos cursos de graduação e pós-graduação em que os docentes atuam. Cabe exclusivamente à plenária departamental aprová-lo em sua integralidade.

Art. 5º Na composição do PGA/PCH, no que diz respeito à inserção de registros sobre afastamentos para a realização de Estágio Pós-doutoral, o departamento deverá respeitar a manifestação voluntária do docente em relação à sua intenção de usufruir desse direito, não podendo este ser incluído no plano sem seu consentimento.

Art. 6º Para organizar os afastamentos em uma sucessão temporal, o PGA/PCH deverá obedecer aos seguintes critérios de priorização, estabelecidos na ordem que segue:

I - Existência de afastamentos anteriores na UFF para a realização de Estágio Pós-Doutoral (docentes que não possuem afastamentos anteriores na UFF para a realização de Estágio Pós-Doutoral terão prioridade);

II - Exercício de cargo de coordenação de curso, chefia de departamento ou de direção cumprido na integralidade e em qualquer tempo da carreira (docentes que exerceram cargos de coordenação de

curso, chefia de departamento ou de direção na integralidade e em qualquer tempo na carreira terão prioridade);

III - Para efeito de desempate em relação aos incisos I e II deste artigo deverão ser considerados, na ordem que se segue, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de carreira no magistério superior federal (contado a partir da data do ato de posse);

b) Maior idade;

Art. 7º Na composição do PGA/PCH, no que diz respeito à inserção de registros de intenções de afastamento para a Licença para Capacitação, além da observação do cumprimento do período quinquenal que lhe permita usufruir da licença, o colegiado do departamento deverá respeitar a manifestação voluntária do docente em relação à sua intenção de usufruir desse direito, não podendo este ser incluído no plano sem seu consentimento.

Art. 8º Para organizar os afastamentos para a capacitação em uma sucessão temporal, o PGA/PCH deverá respeitar, para atender os incisos do artigo Art. 3º, os seguintes critérios de desempate, estabelecidos na ordem que segue:

I - Maior tempo de carreira no magistério superior federal (contado a partir da data do ato de posse);

II - Maior idade.

Art. 9º Na composição do PGA/PCH, mediante negociação e acordo, os docentes poderão renunciar à sua prioridade e inverter a sua posição com outro docente que lhe sucede sequencialmente e imediatamente na ordem estabelecida segundo os critérios de priorização e desempate estabelecidos nos artigos 6º e 8º.

Art. 10º As alterações no PGA/PCH deverão ser sempre referendadas em plenária departamental.

Art. 11º Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela plenária ou pela chefia de departamento, dependendo de sua natureza.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Fica revogada a Resolução Interna PCH/INF/UFF Nº 01, de 12 de agosto de 2020, publicada no BS UFF de 24 de novembro de 2020.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de março de 2022.

LEANDRO ROBERTO NEVES
Chefe do Departamento de Ciências Humanas
#####

SEÇÃO II

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): ANA PAULA BLACK VEIGA

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.004748/2017-49; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indicio a

- PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.004899/2017-05; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indício a

- MINISTÉRIO DA SAÚDE E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **VALERIA TOSTES SALLES CARDOSO**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.006476/2005-88; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indicio a

- INSTITUTO METODISTA BENNETT

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **ISIS RAMOS NOGUEIRA**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.020194/2019-99; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indício a

- SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE – SES E MUNICÍPIO DE ITABORAI

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): AURELIO PITANGA SEIXAS FILHO

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.022334/2014-59; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indicio a

- SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **CELIO MAURICIO MARINELLI**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.024079/2018-11; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indicio a

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **VANIA TEREZA OLIVEIRA DA SILVA LUZ**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.024157/2018-79; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação**, no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indício a

- DROGARIA CLASS PINTO DE NITEROI LTDA E CLINICA INFANTIL DR ANTONIO AZIZ C LTDA

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **VERA LUCIA FIGUEIREDO RODRIGUES**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.024158/2018-13; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indício a

- SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE e UFRJ

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **ANDRE FELIPE COSTA DE SOUZA**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.050606/2007-81; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indicio a

- GLOBOSAT PROGRAMADORA LTA

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **MARIA DAS GRACAS SOARES SOUSA**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.052569/2018-07; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação**, no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indício a

- MINISTÉRIO DA SAÚDE

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
#####

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): **CASSIA GONCALVES SANTOS DA SILVEIRA**

Assunto: ANÁLISE E APURAÇÃO DA REGULARIDADE DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Conforme determinação contida no Regimento Interno da PROGEPE, que consagra a competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e apuração de assuntos referentes à acumulação de cargos na UFF e, considerando o processo 23069.080257/2017-02; fica V. S.^a **intimada** a se manifestar **prazo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Notificação,** no sentido de sanar a possível irregularidade detectada ou apresentar documentação comprobatória da regularidade da situação funcional quanto ao indício a

- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do *e-mail* **acumulacao.comissao@id.uff.br**. Insta ressaltar, que o recebimento da documentação pode ser realizado através do *e-mail*, conforme contato acima mencionados.

Informamos que o não comparecimento do servidor e/ou a ausência de resposta, bem como da regularização da situação funcional no prazo acima assinalado poderá acarretar os desdobramentos legais e disciplinares previstos na Lei nº 8.112/90, dando ensejo à abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS
GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CDR/PPGDAP/UFF N° 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o ingresso e a permanência de docentes e cria a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (Mestrado) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ingresso e a permanência de docentes no Programa;
CONSIDERANDO o Regulamento para os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense, em especial, o artigo 43 no qual se exige que o docente credenciado tenha produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação; e que os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica;

CONSIDERANDO o Art. 8º do Regimento do **CDR/PPGDAP** que, em seu § 1º, define que dos docentes do programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante na área de atuação;

CONSIDERANDO o comprometimento do docente com a missão institucional da formação na área de Planejamento Urbano e Regional e Demografia, envolvimento com as atividades acadêmicas e administrativas e o zelo pelo cumprimento das atribuições regimentais previstas;

CONSIDERANDO que o ingresso de docentes no Programa pressupõe a observância das normativas internas da Instituição quanto do instituído pela CAPES para a avaliação do CDR/PPGDAP; resolve:

Art. 1º Homologar as normas para o ingresso e a permanência de docentes e criar Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (Mestrado) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Capítulo 1 - Do credenciamento de docentes no Programa.

Art. 2º. O ingresso de docentes no CDR/PPGDAP deverá ser efetivado na(s) linha(s) de pesquisa existente(s).

§ 1º As propostas de ingresso de docentes deverão ser apresentadas pelos interessados considerando as demandas estabelecidas em chamada pública do CDR/PPGDAP a ser divulgada sempre que necessário.

§ 2º As propostas referidas no § 1º deste artigo serão encaminhadas por meio eletrônico à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do CDR/PPGDAP que realizará a referida avaliação e emitirá parecer ao Colegiado de Curso para apreciação e deliberação.

§ 3º Uma vez aprovado o ingresso do professor pelo Colegiado do Programa, a Coordenação do Programa encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI a solicitação do credenciamento como Docente do Programa.

§ 4º Os dados e documentos necessários que deverão ser enviados por meio eletrônico citado no parágrafo anterior são: documento de identidade com foto; CPF; contato de e-mail; diploma de Doutorado; requerimento para a vaga pleiteada considerando o perfil do docente anunciado na chamada pública; Plano de Atuação para ingresso e permanência de docentes e Currículo Lattes com a documentação comprobatória, conforme os critérios indicados no Edital de Credenciamento.

§ 5º Para o credenciamento de docente externo à UFF, é exigido carta de anuência da instituição de origem e compromisso de dedicação de carga horária de 20h para professor Permanente, e de 10h para professor colaborador.

§ 6º Para o credenciamento de docente aposentado da UFF, é exigida assinatura de termo de compromisso de participação no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas firmado com a UFF.

Art. 3º O docente candidato ao credenciamento deve estar ciente das atividades relativas a sua condição de professor do CDR/PPGDAP/UFF, a saber:

§ 1º Como professor permanente: ensino, pesquisa, orientação, participação em bancas de qualificação e defesa de dissertação, produção intelectual (acadêmica, artística ou tecnológica) contínua e relevante na área PLURD, participação em comissões e atividades administrativas e de representação do Curso, conforme previsto no Regimento do CDR/PPGDAP.

§ 2º Como professor colaborador: ensino, pesquisa, orientação e participação em bancas de qualificação e de defesa de dissertação e em comissões do CDR/PPGDAP.

Art. 4º. O candidato ao credenciamento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- título de Doutor, com tempo mínimo de titulação de três anos em Instituição credenciada pela CAPES;
- II- apresentar Plano de Atuação assinado conforme indicado no Edital de credenciamento e seus anexos, onde indicará a(s) disciplina(s), dentre as obrigatórias, que poderá ministrar. Além disso, poderá apresentar proposta de criação de disciplina Optativa vinculada à Linha de Pesquisa do Programa;
- III- ter três publicações prévias qualificadas nos últimos três anos (Periódico, Livro/Capítulo ou Anais) sendo, pelo menos, uma em periódico científico qualificado no QUALIS da CAPES da Área de Planejamento Urbano e Regional como B3 ou superior;
- IV- é desejável que o docente que demanda credenciamento tenha coordenado ou tenha participado de projeto de pesquisa financiado com recursos externos à instituição nos últimos três anos ou em vigência no momento da solicitação; ou deverá submeter, como coordenador, um projeto na linha de pesquisa na qual solicita credenciamento, a uma agência de fomento externa à instituição;
- V- deverá apresentar cópia do Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado, para avaliação pela comissão.

Parágrafo Único: A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGDAP poderá, no Edital de Credenciamento do CDR/PPGDAP, acrescentar outros requisitos para fins de classificação dos candidatos, tais como orientação de Iniciação Científica; coordenação de projeto de extensão; orientação de monografia de graduação e participação em bancas de defesa de monografia, dissertações e teses, internacionalização, participação em redes de pesquisa e coordenação de projeto de pesquisa.

Capítulo 2 - Recredenciamento (ou Da permanência dos docentes no Programa)

Art. 5º A permanência do docente no Programa, independente da data de ingresso, será avaliada pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do CDR/PPGDAP no primeiro semestre após a avaliação do quadriênio de avaliação da área PLURD, em data a ser definida e divulgada.

§ 1º As solicitações de recredenciamento serão encaminhadas por meio eletrônico à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do CDR/PPGDAP que após avaliação seguindo os critérios desta Resolução, encaminhará o seu parecer ao Colegiado para apreciação e deliberação.

§ 2º Os dados e documentos necessários obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 2º.

Art. 6º O docente candidato ao recredenciamento no CDR/PPGDAP, como Professor Permanente ou Colaborador, deverá atender às exigências referentes à qualificação, produção e experiência, devendo apresentar à Comissão de Credenciamento todos os documentos comprobatórios de enquadramento nos critérios de recredenciamento para avaliação da Comissão, conforme Regimento do CDR/PPGDAP. Sua solicitação deverá ser aprovada pelo Colegiado do CDR/PPGDAP, após parecer da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.

Parágrafo único. O candidato ao recredenciamento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ter pelo menos uma orientação de dissertação concluída no quadriênio de referência;
- II- deverá ter ministrado, de forma compartilhada ou individual, uma disciplina por ano, durante o quadriênio de referência;
- III- deverá ter participado como apresentador de trabalho, convidado ou com oferta de minicurso, no mínimo, em dois eventos científicos de abrangência nacional ou internacional, no quadriênio de referência;

IV- deverá ter três publicações qualificadas nos últimos quatro anos (Periódico, Livro/Capítulo ou Anais), sendo, pelo menos, uma publicação em periódico qualificado no Qualis da CAPES da Área PLURD como B3 ou superior;

V- é desejável que o docente tenha sido responsável por, pelo menos, um projeto de pesquisa, trabalhos técnicos, consultoria ou assessoria, financiados com recursos externos à UFF, no quadriênio de referência;

VI- o docente deverá ter participado de, pelo menos, duas comissões acadêmicas do colegiado de curso de Pós-graduação, no quadriênio de referência.

Art. 7º O docente será descredenciado nas seguintes situações:

I- não apresentar sua solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Comissão;

II- não ter sua solicitação de credenciamento aprovada pelo colegiado;

III- quando solicitar o seu desligamento das atividades Programa de Mestrado, a qualquer momento; e

IV- quando tiver sua portaria de credenciamento revogada pelo Coordenador do Mestrado, em razão da decisão do Colegiado.

Parágrafo Único - O docente permanente e colaborador descredenciado do Programa de Mestrado estará sujeito às seguintes restrições:

I- não poderá ministrar aulas nem orientar alunos nas seleções subsequentes, enquanto permanecer descredenciado do Programa de Mestrado;

II- uma vez descredenciado, o docente só poderá solicitar novo credenciamento um ano após a data da efetivação do descredenciamento;

III- o docente descredenciado só poderá concluir as orientações em curso, mediante anuência do colegiado, somente se o seu orientando já tiver sido qualificado e tenha data de defesa definida, sendo que a data do descredenciamento será postergada para após a conclusão da orientação; e

IV- os orientandos que, à data do descredenciamento não tiverem sido qualificados, serão encaminhados pela Coordenação do Programa para outros orientadores do corpo permanente ou colaborador do Programa de Mestrado.

Capítulo 3 - Da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas

Art. 8º A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do CDR/PPGDAP será composta por três membros efetivos e um suplente, dentre os docentes permanentes e colaboradores do Programa, e terá como atribuições:

I - Realizar chamada pública para o credenciamento e recredenciamento de docentes no CDR/PPGDAP;

II - Operacionalizar os processos de credenciamento e recredenciamento desde o recebimento da documentação de candidaturas, até a divulgação dos resultados finais, findo período recursal;

III - Acompanhar a produção intelectual e o engajamento dos docentes no CDR/PPGDAP anualmente.

Capítulo 4 - Disposições Finais

Art. 9º. Esta Resolução será atualizada sempre que houver alteração das disposições estabelecidas da Área PLURD/CAPES que incidam sobre critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação e entrará em vigor em 25 de fevereiro de 2022.

HERNAN ARMANDO MAMANI
Coordenador do PPGDAP / CDR / UFF Campos
Matrícula SIAPE 1524041
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 16/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Designa membros do Comitê Gestor de Suprimentos.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeitos as DTS PROAD 07/2018, 10/2018, 12/2018 e 77/2021, publicadas nos Boletins de Serviço 39/2018 (02/03/2018), 53/2018 (22/03/2018), 69/2019 (17/04/2018) e 181/2021 (28/09/2021), respectivamente.
2. **Designar** os servidores abaixo discriminados para atuarem como membros do Comitê Gestor de Suprimentos.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Aline de Melo Trindade	1872530	Representante PROAD
João Paulo Marques Moraes	1549110	Representante PROAD
Márcio Miranda Chaves	2151540	Representante PROAD
Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras	0308377	Representante PROAD
Eliana Valéria Jardim Queiroz	2997256	Representante PROAES
Haroldo Pinto Leal Junior	6387409	Representante PROAES
Isabella Milli Brossmann	2422719	Representante PROEX
Vera Lucia Cruz Pimentel	1765274	Representante PROEX
Livia rosa coelho da Costa	2151724	Representante PROGRAD
Lucia Cristina Soares Constantini	6046218	Representante PROGRAD
Lucilaine Lopes dos Santos Rangel	3047838	Representante PROPPI
Melissa de Azevedo Xavier da Silva	1329508	Representante PROPPI
Josiane Aparecida da Silva Sacramento	2630017	Representante VCH
Letícia Lopes Tavares de Lima Barbosa	2633238	Representante VCH
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Representante da CLI/AD
Douglas Nunes de Paula	1460114	Servidor da área de TI
Edgar Eller Júnior	1667278	Servidor da área de TI

3. **Designar** os servidores abaixo discriminados para atuarem como especialistas do Comitê Gestor de Suprimentos, nos respectivos grupos e/ou subgrupos de materiais de sua competência:

SERVIDOR	CARGO	SIAPE	GRUPO/SUBGRUPO
Bruna Rachel de Britto Peçanha	Técnica de Laboratório	1579402	Material Químico; Gases Químicos; Material Laboratorial e Equipamentos de Laboratório, no que couber
Carla de Aguiar Soares	Química	2080796	Material Químico; Gases Químicos; Material Laboratorial e

			Equipamentos de Laboratório, no que couber
Juliana Menezes de Sousa	Química	2179018	Material Químico; Gases Químicos; Material Laboratorial e Equipamentos de Laboratório, no que couber
Laís Lisboa Corrêa	Técnica de Laboratório	1309847	Material Biológico e Material Laboratorial - Biologia E Patologia
Ana Paula Nunes Carneiro	Fisioterapeuta	1994858	Mobiliário Geral
Fábio Souza Cupti	Fisioterapeuta	1436526	Mobiliário Geral
Inah Goncalves Ferraz Silva Talyuli	Arquiteta e urbanista	3212131	Mobiliário Geral
Mariana Seabra da Silva	Terapeuta Ocupacional	1861300	Mobiliário Geral
Carlos Henrique Vidal Júnior	Assistente em Administração	1462398	Material de processamento de dados; Materiais/Equipamentos de TIC; Software
Douglas Nunes de Paula	Analista de Tecnologia da Informação	1460114	Material de processamento de dados; Materiais/Equipamentos de TIC; Software; Equipamentos energéticos
Edgar Eller Júnior	Analista de Tecnologia da Informação	1667278	Material de processamento de dados; Materiais/Equipamentos de TIC; Software; Material e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto

4. **Presidirá** o Comitê Gestor de Suprimentos a servidora **ALINE DE MELO TRINDADE** – SIAPE 1872530, e, na sua ausência, a substituirá o servidor **JOAO PAULO MARQUES MORAES** – SIAPE 1549110.
5. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa nº 08/2021, publicada no Boletim de Serviço 134/2021, de 21/07/2021.
6. A presente designação não corresponde à função gratificada.
7. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

#####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD N.º 22/2021

Em, 18/08/2021

PROCESSO: 23069.030601/2019-76

INTERESSADO: TULIO BATISTA FRANCO

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RETIFICAR o período averbado do **RDD n.º 307/2019**, referente ao período e ao número de dias, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: 22/01/1987 a 04/09/1987, total: 226 dias; **LEIA-SE: 22/01/1987 a 31/01/1987 total: 10 dias**, prestados a AEF Corretora e Administradora de Imóveis.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO

R.D.D. Nº 23/2021

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPÉ	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
030601/2019-76	TULIO BATSITA FRANCO	1320946		23/11/2004	01/02/1987 A 30/09/1987 01/01/1988 A 31/12/1992	242 1827	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103-I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

Em, 24 / 08 / 2021

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 72/2022

Interessado: MARIA CRISTINA DA SILVEIRA DA ROCHA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.151436/2022-91

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a MARIA CRISTINA DA SILVEIRA DA ROCHA na qualidade de cônjuge do ex-servidor WAGNER NEVES ROCHA, cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade falecido em 27/01/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 16 de fevereiro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 16/02/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 25/02/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696384** e o código CRC **EA850C94**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 73/2022

Interessado: LUISE GOMES DA MOTTA

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152402/2022-13

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LUISE GOMES DA MOTTA na qualidade de filha do ex-servidor REYNALDO GOMES DA MOTTA, cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade falecido em 09/02/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 17 de fevereiro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 17/02/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 25/02/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697380** e o código CRC **A0D1DA25**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 074/2022

Interessado: Leandro Ferreira Vicente

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.152416/2022-37

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Leandro Ferreira Vicente na qualidade de genro do ex-servidor Edson Santos da Silva, cargo de Operador de Máquina Copiadora desta Universidade falecido em 19/01/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 25 de fevereiro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/02/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 25/02/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706048** e o código CRC **D1D019D7**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 16/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.170181/2021-84
NOME: LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA
MATRÍCULA SIAPE: 3001467
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
INGRESSO NA UFF: 20/12/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
26AGO2011 A 12SET2011	18	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
21SET2011 A 26OUT2011	36	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	
06DEZ2011 A 29DEZ2011	24	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	
20AGO2012 A 31DEZ2012	134	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	
18MAR2013 A 31JUL2013	136	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	
01AGO2013 A 13SET2013	44	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	
21NOV2013 A 20DEZ2013	30	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	
01JAN2014 A 19JAN2014	19	MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST DE EDUCACAO	PROFESSOR	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690216** e o código CRC **6E852377**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 17/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.157247/2020-60
NOME: VANUSA DE ABREU BORGES DA SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 1118934
CARGO NA UFF: ENFERMEIRO-AREA
INGRESSO NA UFF: 05/12/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02MAI1988 A 10AGO1988	101	DEDO MINDINHO BABY SITTING MATERNAL LTDA	NAO INFORMADO	ART.103, V LEInº8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01SET1988 A 06MAR1991	917	HAPPY CONFECÇOES LTDA	NAO INFORMADO	
20SET1991 A 07OUT1991	18	BETTER SELECAO DE PESSOAL E EVENTOS LTDA	NAO INFORMADO	
10OUT1991 A 07JAN1992	90	BETTER SELECAO DE PESSOAL E EVENTOS LTDA	NAO INFORMADO	
09MAR1992 A 07ABR1992	30	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	NAO INFORMADO	
01ABR1995 A 31MAR1999	1461	SAUTEC TECNOLOGIA LTDA	NAO INFORMADO	
01MAI1999 A 31OUT1999	184	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
01DEZ1999 A 04AGO2008	3170	VIVA CRED	NAO INFORMADO	
01MAI2009 A 31JUL2009	92	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
01SET2009 A 04JAN2012	856	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	
05JAN2012 A 15FEV2017	1869	SPDM-ASSOC PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO	NAO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690254** e o código CRC **A9F87DED**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 18/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.168293/2021-75
NOME: FERNANDA CARLA CARLOS DE AGUIAR
MATRÍCULA SIAPE: 1975070
CARGO NA UFF: TECNICO DE LABORATORIO
INGRESSO NA UFF: 16/10/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01ABR2012 A 01JUN2012	62	FUNDACAO BENCAOS DO SENHOR	SUP A LABORATORIO DE PESQUISA	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690300** e o código CRC **75B84989**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 19/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.170364/2021-08
NOME: CARLOS CESAR SANTANNA BASTOS
MATRÍCULA SIAPE: 1070619
CARGO NA UFF: OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA
INGRESSO NA UFF: 11/07/94

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01FEV1978 A 20MAR1978	48	TECNOSOLO ENGENHARIA SA EM RECUP.	NAO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01JAN1980 A 15ABR1980	106	RODOVIARIO CASTELO LTDA	NAO INFORMADO	
01MAR1984 A 30JUN1986	852	COPACABANA SOL HOTEL LTDA	NAO INFORMADO	
01NOV1986 A 03ABR1987	154	COPACABANA SOL HOTEL LTDA	NAO INFORMADO	
01JUL1987 A 30NOV1987	153	EPAN EMPRESA DE ALIMENTACAO PARANAPUAN	NAO INFORMADO	
25JAN1988 A 01SET1988	221	FMG EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES SA	NAO INFORMADO	
07SET1988 A 03ABR1991	939	HOTEIS OTHON SA	NAO INFORMADO	
06SET1991 A 05NOV1991	61	TONIS MOTEL LTDA	NAO INFORMADO	
18NOV1992 A 01MAR1993	104	ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA	NAO INFORMADO	
06ABR1993 A 23ABR1993	18	ALA SERVICOS E ASSESSORIA LTDA	NAO INFORMADO	
18MAI1993 A 27SET1993	133	LIDO SERVICOS GERAIS LTDA	NAO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690327** e o código CRC **1E710102**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 20/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.164723/2021-80
NOME: JOSE EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE
MATRÍCULA SIAPE: 2203315
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 24/07/2009

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
22FEV1994 A 30DEZ1994	312	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE ED E C	AUX DE ENSINO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
02JAN1998 A 31DEZ1998	364	IOG INSTITUTO DE ODONTOLOGIA GERAL LTDA	NAO INFORMADO	
01JUN1999 A 04AGO1999	65	IOG INSTITUTO DE ODONTOLOGIA GERAL LTDA	NAO INFORMADO	
05AGO1999 A 30JUL2000	361	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	
01AGO2000 A 31JUL2001	365	FUND. EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PROFESSOR	
01AGO2001 A 30SET2001	61	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	
01OUT2001 A 28FEV2002	151	FUND. EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PROFESSOR	
01MAR2002 A 30AGO2002	183	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	
01SET2002 A 30ABR2003	242	FUND. EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PROFESSOR	
01MAI2003 A 31MAI2003	31	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	
01JUN2003 A 31OUT2004	519	FUND. EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PROFESSOR	
01NOV2004 A 31MAI2005	212	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	
01JUN2005 A 30SET2005	122	FUND. EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PROFESSOR	
01OUT2005 A 31OUT2005	31	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	
01NOV2005 A 31DEZ2005	61	FUND. EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	PROFESSOR	
01JAN2006 A 23JUL2009	1300	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE ED E C	PROFESSOR	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690381** e o código CRC **5FDE23D6**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 21/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve **RETIFICAR** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 03/2022, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.165467/2021-48
NOME: ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
MATRÍCULA SIAPE: 305381
CARGO NA UFF: HISTORIADOR
INGRESSO NA UFF: 01/02/1985

EXCLUIR:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02AGO1979 A 31JAN1985	2010	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIO	AGENTE DE FORM PROF III	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690406** e o código CRC **5FB3A23C**.